

# CADERNO DE ENCARGOS

Procedimento de Concurso n.º 71926-2

**“Serviços de consultadoria especializada para apoio à execução das atividades 1 a 13 do Projeto BIKE UP - Programa de empreendedorismo para o setor das bicicletas”, identificado com o nº 071926, no âmbito da candidatura apresentada ao (COMPETE 2020), Sistema de Apoio às Ações Coletivas – Promoção do Espírito Empresarial, apoiada pelo FSE e ao abrigo do Aviso nº 01/SIAC/2020**

Águeda, 24 de fevereiro de 2021

Secretário Geral

-----

Gil Nadais



## **CONSIDERANDO**

Considerando que:

1 – A ABIMOTA – Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, adiante designada por ABIMOTA, no âmbito das atividades a desenvolver Projeto BIKE UP - Programa de empreendedorismo para o setor das bicicletas”, identificado com o nº 071926, no âmbito da candidatura apresentada ao (COMPETE 2020), Sistema de Apoio às Ações Coletivas – Promoção do Espírito Empresarial, apoiada pelo FSE e ao abrigo do Aviso nº 01/SIAC/2020, tem necessidade de adquirir “Serviços de consultadoria especializada para apoio à execução das atividades 1 a 13”, nos termos e condições abaixo indicados;

2 – Face aos valores envolvidos, entendeu-se adotar e lançar um procedimento concursal com uma abordagem similar ao procedimento de Concurso Público previsto no CCP (Código dos Contratos Públicos), e com vista ao cumprimento das principais orientações e boas práticas decorrentes da legislação nacional e comunitária, dos princípios da transparência e da livre concorrência, para a contratação dos serviços referidos em 1.

## **OBJETIVOS GERAIS**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso que tem por objeto principal a seleção de entidade para a celebração de contrato para a prestação dos serviços constantes do mesmo.

É lançado, pela ABIMOTA, o presente procedimento para a seleção da entidade adjudicatária para a referida prestação de serviços, em regime idêntico ao de Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08/2017, adiante designado por CCP, face aos valores de adjudicação envolvidos e com as salvaguardas referidas no Programa de Procedimento, nos termos do seguinte clausulado:

**PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS**

---

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Cláusula Primeira****OBJETO**

1 - O objeto do presente convite traduz-se na identificação e seleção de entidade para prestação de Serviços de consultadoria especializada para apoio à execução das atividades 1 a 13 do Projeto BIKE UP - Programa de empreendedorismo para o setor das bicicletas”, identificado com o nº 071926, no âmbito da candidatura apresentada ao (COMPETE 2020), Sistema de Apoio às Ações Coletivas – Promoção do Espírito Empresarial, apoiada pelo FSE e ao abrigo do Aviso nº 01/SIAC/2020.

Entende-se ainda que se mostra vantajoso e que o presente procedimento não é passível de adjudicação em lotes/parciais, já que as prestações a abranger pelo respetivo objeto se entender ser técnica e funcionalmente relacionadas, causando a sua separação graves inconvenientes para a ABIMOTA, nomeadamente pela interligação de todas as atividades a concurso e cumprimento dos objetivos e indicadores de resultado do projeto, sendo de extrema dificuldade a coordenação integral no caso de várias adjudicações, pela gestão dos eventuais diversos contratos e dos eventos a realizar, havendo inclusive sinergias que importa potenciar.

Tratando-se de um projeto de promoção do espírito empresarial, a articulação e sequência das atividades 1 a 13, é notória, constituindo uma série de etapas que concorre para a sensibilização e promoção do empreendedorismo e facilita o desenvolvimento dos projetos de ideia e a consolidação dos respetivos planos de negócios, contribuindo para a concretização de iniciativas empresariais e novas empresas inovadoras e sustentáveis, concorrendo assim para o cabal cumprimento dos objetivos e indicadores do projeto.

**Cláusula Segunda****ENTIDADE ADJUDICANTE**

A ABIMOTA – Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, pessoa coletiva de utilidade pública, contribuinte n.º 501 510 052, telefone 234 612 640, email - geral@abimota.pt, com sede na Rua Ramiro Soares de Miranda, N.º 133, 3750-866 Borralha – Águeda, (adiante designada por ABIMOTA), surge como a entidade adjudicante para os serviços solicitados.

### Cláusula Terceira

#### **PREÇO BASE E CONTEÚDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1 – O preço base máximo para a soma de todos os serviços é de 201 490,00€ (duzentos e um mil e quatrocentos e noventa euros), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor se aplicável, não podendo ser ultrapassado o valor base total e os valores unitários estipulados no ANEXO A do Aviso nº 01/SIAC/2020 - Sistema de Apoio às Ações Coletivas – Promoção do Espírito Empresarial, bem como demais legislação aplicável às despesas elegíveis para esta tipologia, sob pena de exclusão. Devem ainda ser respeitadas os custos unitários por atividade definidos e aprovados em candidatura, detalhados no quadro seguinte, bem como as quantidades e despesas incluídas e descritas nas PARTE II – Cláusulas Técnicas:

	<b>Atividades</b>	<b>Valor Máximo (S/IVA)</b>
1	BIKE START Seminário de arranque e apresentação do projeto	5 490,00 €
2	BIKE MAP Identificação dos desafios do setor das bicicletas e atividades conexas	33 625,00 €
3	BIKE CALL Lançamento de call	8 250,00 €
4	BIKE SCHOOL Ações de promoção junto de jovens estudantes	17 610,00 €
5	BIKE UNIVERSITY Ações de promoção junto de jovens universitários	17 010,00 €
6	BIKESHOP Workshops de capacitação 2 temas	33 390,00 €
7	BIKE MENTORING Ações de mentoria	45 675,00 €
8	BIKE RIDE Visitas técnicas a empresas	9 315,00 €
9	BIKE SQUAD Visitas a Incubadoras e Aceleradoras	12 065,00 €
10	BIKE PITCH Realização de pitch	9 395,00 €
11	BIKE AWARD Seleção do projeto Vencedor e atribuição do prémio	1 375,00 €
12	BIKE INDOOR Imersão em Ambiente Empresarial	2 750,00 €
13	BIKE FINISH LINE Evento de Encerramento e Disseminação dos Resultados	5 540,00 €
	<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>201 490,00 €</b>



2 – Considera-se preço anormalmente baixo quando for igual ou inferior a 80% do preço base total, ou seja, igual ou inferior a 161.192,00€ (cento e sessenta e um mil e cento e noventa e dois euros), considerando que na consulta de mercado efetuada para a elaboração da candidatura os preços praticados se encontram no intervalo de 80% a 100% do preço base, tendo o procedimento sido lançado pelos valores elegíveis em candidatura (arredondado).

3 – Os valores a apresentar são sem IVA à taxa legal em vigor.

4 - O âmbito, termos e conteúdo da prestação de serviços terá de respeitar o estipulado no Anexo - Cláusulas Técnicas, ao presente caderno de encargos.

#### **Cláusula Quarta**

##### **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser apresentados sob a forma de proposta financeira e metodológica, a qual deverá conter nomeadamente e obrigatoriamente, a seguinte informação:

1 – Preços por atividade e itens, com descrição dos serviços propostos e preço global;

2 - Prazo de validade da proposta – mínimo de 90 dias (noventa), renováveis automaticamente por iguais períodos;

3 - O preço deve ser indicado em algarismos e por extenso.

4 - A proposta deve mencionar expressamente, caso seja aplicável, que ao preço total acresce o IVA.

5 – O preço proposto terá de incluir todos os custos, encargos e despesas, nomeadamente deslocações, estadias e outros, não havendo lugar a quaisquer acréscimos em sede contratual ao preço proposto.

6 – Proposta metodológica com discriminação exaustiva de todas as atividades, equipa e proposta de diagrama cronológico detalhado.

7 - A proposta deve ser assinada pelo representante legal do concorrente.

#### **Cláusula Quinta**

##### **LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1 - Os serviços a desenvolver localizar-se-ão, após adjudicação nos locais definidos em contrato, nas datas indicadas no presente caderno de encargos e no contrato após adjudicação. O prazo máximo

para a prestação dos serviços global deve acompanhar o cronograma do projeto, desenvolvendo-se a prestação de serviços até ao término do projeto previsto para 31 de dezembro de 2022. Isto sem prejuízo de haver lugar a prorrogações a informar pela ABIMOTA, por motivos que se justifiquem e a que seja alheia.

2 - Os serviços a desenvolver, terão início logo após a celebração do contrato e mantêm-se até à conclusão e execução dos mesmos.

3 - As entidades concorrentes ficam obrigadas a manter a sua proposta até à data de conclusão dos serviços.

### **Cláusula Sexta**

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 – Os pagamentos e faturação dos serviços ocorrerá da seguinte forma, coincidindo sempre com a demonstração do término da realização de cada atividade, ações ou após a entrega dos relatórios previstos. A saber:

1. BIKE START – 100% após a realização da atividade;
2. BIKE MAP - 50 % com o relatório de progresso e 50% com o relatório final;
3. BIKE CALL - 100% após a realização da atividade;
4. BIKE SCHOOL - 100% após a realização da atividade;
5. BIKE UNIVERSITY– 100% após a realização da atividade;
6. BIKESHOP - 50 % após a realização de 7 workshops e 50% após os restantes;
7. BIKE MENTORING - 50 % com o relatório de progresso e 50% com o relatório final;
8. BIKE RIDE– 100% após a realização da atividade;
9. BIKE SQUAD– 100% após a realização da atividade;
10. BIKE PITCH– 100% após a realização da atividade;
11. BIKE AWARD– 100% após a realização da atividade;
12. BIKE INDOOR– 100% após a realização da atividade;
13. BIKE FINISH LINE– 100% após a realização da atividade.



2. Os pagamentos dos serviços referidos no número anterior no prazo de 60 dias após o recebimento das respetivas faturas;
3. O adjudicatário obriga-se a cumprir os prazos constantes da proposta e do contrato a celebrar, sem prejuízo de outros que venham a ser acordados, por força da realização do projeto, nomeadamente alterações ao mesmo.
- 4 – A proposta de pagamento de forma distinta ao indicado em 1 anterior é motivo de exclusão.
- 5 – Tendo em conta que podem não ser utilizados todos os serviços orçamentados na proposta, só serão pagos à entidade adjudicatária e prestadora dos serviços os efetivamente utilizados tendo em conta os valores unitários.
- 6 – A entidade prestadora dos serviços deverá prestar os esclarecimentos necessários à entidade adjudicante, quando se verifique discordância dos valores indicados na fatura e proceder respetiva à emissão dos documentos necessários à sua correção.
- 7 - O pagamento será efetuado por cheque ou transferência bancária, de acordo com o que vier a ser informado pela ABIMOTA.

#### **Cláusula Sétima**

##### **CAUÇÃO**

Não haverá lugar a prestação de caução no âmbito do presente procedimento.

#### **CAPÍTULO II**

#### **Cláusula Oitava**

##### **OBRIGAÇÕES DOS CONCORRENTES E ADJUDICATÁRIO**

- 1 - Para além das previstas no CCP, constituem obrigações dos concorrentes, que devem fazer constar expressamente das suas propostas, a garantia de cumprimento em resposta ao formulado pela entidade adjudicante, no âmbito da prestação de serviços objeto do presente caderno de encargos.
- 2 - Ao adjudicatário no âmbito da execução do contrato:
  - a) Prestar os serviços nas exatas condições definidas no presente caderno de encargos e demais documentos contratuais;



- b) Comunicar à entidade adjudicante, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações, nos termos do presente caderno de encargos ou do contrato celebrado;
- c) Não alterar as condições da prestação de serviços fora dos casos previstos no presente caderno de encargos, salvo por indicação expressa da entidade adjudicante;
- d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições da prestação de serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;
- e) Comunicar à ABIMOTA qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato celebrado e que altere, designadamente, a sua denominação e sede social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica ou a sua situação comercial, bem como as alterações aos contactos e moradas indicadas no contrato.

#### **Cláusula Nona**

##### **OBRIGAÇÕES DA ABIMOTA**

Constituem obrigações da ABIMOTA efetuar os procedimentos aquisitivos segundo as regras definidas no presente Caderno de Encargos:

- a) Gerir, acompanhar e promover os serviços solicitados;
- b) Definir linhas orientadoras e disponibilizar a informação necessária ao bom cumprimento das obrigações emergentes da entidade adjudicatária;
- c) Monitorizar a qualidade da prestação de serviços.

#### **Cláusula Décima**

##### **REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS MÍNIMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1- Os concorrentes nas suas propostas devem obrigar-se de forma expressa a cumprir os seguintes requisitos técnicos e níveis de serviço mínimos obrigatórios:

- a) Aconselhamento na gestão;
- b) Controlo dos desvios face aos objetivos e implementação de ações corretivas;
- d) Coordenação com o responsável operacional da entidade adquirente para assegurar uniformidade dos serviços;



e) Acompanhamento contínuo da qualidade do serviço;

f) Proibição de aplicação de penalizações pelo adjudicatário por alteração ou cancelamento de datas;

2 – O incumprimento dos requisitos e níveis mínimos de serviços durante a execução do contrato implica a aplicação da cláusula penal prevista na cláusula décima quinta do presente caderno de encargos, sem prejuízo de imediata resolução do contrato.

### **Cláusula Décima Primeira**

#### **CAUSAS DE FORÇA MAIOR**

1. Não podem ser impostas penalidades nem é tida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior ou que não lhe seja imputável, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Pode consubstanciar um caso de força maior nos termos do número anterior, nomeadamente, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. A entidade adjudicante poderá tomar a decisão de cancelar e/ou adiar o serviço caso se verifiquem as causas de força maior referidas nos pontos anteriores.

4. Não constituem força maior, designadamente:

a) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;

b) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

c) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem e pelos quais a mesma não possa ser responsabilizada.

5. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.



**Cláusula Décima Segunda**

**OUTRAS CAUSAS DE ALTERAÇÃO, DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO DA ADJUDICAÇÃO PELA ABIMOTA**

1 – Tendo em conta a especificidade da prestação de serviços, a ABIMOTA, poderá verificar a necessidade, perante situações não passíveis de previsão, de ajustar as datas anteriormente indicadas, bem como cancelar o procedimento ou a adjudicação ou não se proceder à adjudicação nos termos do artº 79º do CCP.

2 – Consideram-se nomeadamente outros motivos suficientes para o cancelamento do procedimento ou adjudicação, os seguintes:

a) Sem prejuízo do direito de resolução dos serviços a realizar, a ABIMOTA pode, em qualquer altura, por motivos do seu funcionamento interno, de impossibilidade de realização de algum evento ou de interesse público, nomeadamente quando estiverem em causa razões de segurança dos participantes, suspender total ou parcialmente a sua execução.

3 - A suspensão total ou parcial produz os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da notificação dos adjudicatários, salvo se da referida notificação constar data posterior.

4 - O prestador de serviços selecionado como adjudicatário não pode reclamar ou exigir qualquer compensação ou indemnização com base na suspensão total ou parcial dos serviços a prestar, efetuadas no âmbito dos pontos anteriores.

**CAPÍTULO III**

**DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**Cláusula Décima Terceira**

**SIGILO E POLÍTICA DE PROTECÇÃO DE DADOS**

1 - O adjudicatário deverá garantir sigilo quanto a todas as informações de que venham a tomar conhecimento no âmbito das atividades desenvolvidas, designadamente as obtidas junto da ABIMOTA e demais entidades/empresas participantes.

2- O adjudicatário fica impedido de utilizar a informação em benefício próprio ou de terceiros estranhos aos serviços prestados, ou para a consecução de quaisquer outros fins que não o desenvolvimento dos trabalhos a realizar no âmbito da prestação dos serviços a contratar.



3 – Excluem-se do âmbito dos números anteriores, toda a informação gerada por força de execução da prestação de serviços, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento públicas.

4 - Sempre que, no âmbito do presente Projeto, o fornecedor realize operações de tratamento de dados pessoais de clientes, fornecedores e/ou de colaboradores da ABIMOTA ou venha a ter acesso a tais dados, a qualquer título ou sob qualquer forma, o adjudicatário obriga-se ao dever do cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

5 - O fornecedor obriga-se a pôr em prática as medidas técnicas, organizativas e processuais adequadas para proteger os dados pessoais referidos no número anterior contra:

- a. Apropriação ou destruição, acidental ou ilícita;
- b. Perda acidental;
- c. Alteração ou acesso não autorizado, nomeadamente quando o respetivo tratamento implicar a sua transmissão por rede;
- d. Qualquer forma de tratamento ilícito.

6 - As partes garantem expressamente que:

- a. Os dados pessoais a transmitir ao fornecedor são adequados, pertinentes e não excessivos, relativamente às finalidades visadas pelo respetivo tratamento;
- b. Assumem a responsabilidade por qualquer reclamação que resulte do incumprimento, por cada uma, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

#### **Cláusula Décima Quarta**

#### **CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO**

1 - O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato a celebrar, sem autorização expressa da ABIMOTA.

2 - O incumprimento por qualquer uma das partes dos deveres resultantes do contrato a celebrar conferirá, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.



3 - O incumprimento, por parte do adjudicatário selecionado, das obrigações que sobre si recaem nos termos da prestação de serviços, dos contratos celebrados ao seu abrigo ou dos demais documentos contratuais aplicáveis, confere à ABIMOTA o direito à resolução do contrato, podendo aplicar as penalidades descritas na cláusula décima quinta infra e solicitar o correspondente ressarcimento de todos os prejuízos causados.

4. Para efeitos da presente cláusula, nomeadamente e sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se consubstanciar incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações, em relação a cada um dos prestadores de serviços:

- a) Incumprimento das suas obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à Administração Fiscal ou à Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- b) Prestação de falsas declarações;
- c) Recusa do serviço;
- d) Incumprimento dos requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos propostos e previstos no presente caderno de encargos;

#### **Cláusula Décima Quinta**

##### **PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO**

1. Se o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais, a AIDA CCI pode, a título sancionatório, resolver de imediato o contrato e aplicar as sanções previstas no contrato ou na lei.
2. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a ABIMOTA pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária de até 20% do respetivo preço contratual, nos termos do art.º 329.º do CCP.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, a AIDA CCI terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento para a ABIMOTA e o seu funcionamento.
4. A aplicação das penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obsta a que a ABIMOTA exija uma indemnização pelo dano excedente e não afastam o direito à resolução do contrato por parte da ABIMOTA, pelo que, em caso de incumprimento grave do prestador de serviços, aquela pode optar pela resolução do contrato.



5. Nos casos de não cumprimento das obrigações emergentes do adjudicatário, assistirá à ABIMOTA o direito de exigir notas de crédito por incumprimento parcial do contrato ou de efetuar desconto direto nos pagamentos a efetuar, retendo os valores das penalidades.

#### **Cláusula Décima Sexta**

##### **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

1 – Os concorrentes devem apresentar as suas propostas assinadas e acompanhadas pela declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, bem como declaração de aceitação dos serviços pelos membros da equipa e de autorização para veicular os currículos vitae, sob pena de exclusão, bem como os demais documentos com vista à avaliação, nomeadamente os currículos vitae da equipa.

2 – As Propostas e demais documentos deverão ser apresentados via email para o endereço [cristina.marques@abimota.pt](mailto:cristina.marques@abimota.pt).

3 – As propostas a apresentar devem ser redigidas obrigatoriamente em língua portuguesa.

4 – As propostas para a apresentação dos serviços devem ser apresentadas nos termos do art.º 57.º do CCP.

5 - Fazem parte integrante da prestação de serviços os seguintes documentos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do presente caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, ou pelo órgão a quem esta competência tenha sido delegada;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao presente caderno de encargos, prestados pela entidade adjudicante;

c) O presente caderno de encargos;

d) As propostas adjudicadas;

e) Os esclarecimentos prestados pelos adjudicatários sobre as propostas adjudicadas.

6 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.



7 – No caso de ser apresentado preço anormalmente baixo, ou seja quando o valor total da proposta for igual ou inferior a 80% do preço base total, ou seja, igual ou inferior a 168 400,00€ (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos euros), considerando que na consulta de mercado efetuada para a elaboração da candidatura os preços praticados se encontram no intervalo de 80% a 100% do preço base, tendo o procedimento sido lançado pelos valores elegíveis em candidatura, os concorrentes devem entregar, sob pena de exclusão, documento com declaração que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.

#### **Cláusula Décima Sétima**

#### **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, remetendo-se para os termos do art.º 11.º do Programa de Concurso, onde constam os fatores de avaliação, não podendo ser nunca ultrapassados o valor base total e parciais e os valores legalmente elegíveis estipulados no Anexo A do Aviso nº 01/SIAC/2020 - Sistema de Apoio às Ações Coletivas – Promoção do Espírito Empresarial, bem como demais legislação aplicável às despesas elegíveis para esta tipologia, sob pena de exclusão.

#### **Cláusula Décima Oitava**

#### **EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS**

São excluídas as propostas que, entre outros motivos legais ou constantes das peças do procedimento, não sejam apresentadas no prazo fixado, não contenham todos os elementos essenciais exigidos no presente caderno de encargos e programa de concurso e sejam superiores ao preço base ou aos preços base unitários supra descritos na cláusula terceira supra e legalmente elegíveis nos termos do ANEXO A do Aviso nº 01/SIAC/2020 - Sistema de Apoio às Ações Coletivas – Promoção do Espírito Empresarial, bem como demais legislação aplicável às despesas elegíveis para esta tipologia, sendo ainda aplicadas as regras do CCP.

**Cláusula Décima Nona**

**COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato na fase da sua formação, estas devem ser dirigidas via email para o endereço [cristina.marques@abimota.pt](mailto:cristina.marques@abimota.pt).

2. Qualquer alteração das informações de contrato nomeadamente as moradas para comunicações constantes do contrato a celebrar deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusula Vigésima**

**CONTAGEM DE PRAZOS**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados, salvo indicação expressa ou legal em contrário.

**Cláusula Vigésima Primeira**

**FORO COMPETENTE E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1- Na parte de formação do contrato são aplicáveis o CCP e a legislação nacional e comunitária conexa com o tipo de serviços, sendo que na execução do contrato atender-se-á também à legislação aplicável ao tipo de serviços objeto do contrato.

2 - O foro competente para qualquer eventual litígio no âmbito do presente contrato é o foro do Tribunal Judicial de Águeda, com exclusão de qualquer outro.

Em anexo: PARTE II - Anexo Cláusulas Técnicas e Modelo constante do anexo I do CCP, o qual não dispensa a consulta da legislação em vigor.

## PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

---

### 1. Enquadramento

Os serviços objeto do presente caderno de encargos decorrem no âmbito da implementação do projeto “BIKE UP”, com o n.º 071926, sendo uma iniciativa de ação coletiva e integrada, do Sistema de Apoio a Ações Coletivas - Promoção do Espírito Empresarial, promovida pela ABIMOTA, aprovado no concurso n.º 01 / SIAC / 2020, e cofinanciado através do COMPETE 2020 - Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, que tem como objetivo:

- a. Reforçar o empreendedorismo qualificado e criativo no setor das bicicletas e componentes, sensibilizando e potenciando o apoio à geração de ideias inovadoras que respondam aos desafios de competitividade e às novas tendências que se registam;
- b. Promover o surgimento de empresas que respondam ao processo de aceleração tecnológica do setor, às oportunidades decorrentes da mobilidade sustentável, da transformação digital e dos novas exigências e hábitos dos consumidores;
- c. Fomentar a promoção do empreendedorismo, que será suportada pelo alinhamento entre as necessidades do mercado empresarial e a oportunidade de surgirem novas empresas de base tecnológica e/ou criativa que apoiem a suficiência do mesmo.

Neste contexto, a prestação de “Serviços de consultadoria especializada para apoio à execução das atividades 1 a 13 do Projeto BIKE UP - Programa de empreendedorismo para o setor das bicicletas” englobará diversas tipologias de ação que à frente se detalham. A saber, inclui ações de:



- a) Dinamização de iniciativas de deteção, de estímulo e de apoio ao empreendedorismo, à capacitação de iniciativas empresariais e à concretização de novas empresas
- b) Dinamização de iniciativas de mentoria e coaching para apoio ao desenvolvimento de ideias inovadoras
- c) Dinamização de projetos estruturantes de suporte ao empreendedorismo, envolvendo infraestruturas de aceleração, incubação e outras entidades do ecossistema de dinamização do empreendedorismo.

## **2. OBJETIVOS**

A prestação de “Serviços de consultadoria especializada para apoio à execução das atividades 1 a 13 do Projeto BIKE UP - Programa de empreendedorismo para o setor das bicicletas” tem como objetivo o cumprimento das obrigações e resultados previstos no âmbito do projeto.

A prestação de serviços engloba um conjunto de 13 atividades, descritas de forma detalhada à frente, as quais se encontram devidamente encadeadas e articuladas, tendo como fim a promoção do empreendedorismo qualificado e criativo no setor das bicicletas e atividades conexas. As atividades são as seguintes:

1. BIKE START  
Seminário de arranque e apresentação do projeto
2. BIKE MAP  
Identificação dos desafios do setor das bicicletas e atividades conexas
3. BIKE CALL  
Lançamento de call
4. BIKE SCHOOL  
Ações de promoção junto de jovens estudantes
5. BIKE UNIVERSITY  
Ações de promoção junto de jovens universitários
6. BIKESHOP  
Workshops de capacitação 2 temas
7. BIKE MENTORING



Ações de mentoria

8. BIKE RIDE

Visitas técnicas a empresas

9. BIKE SQUAD

Visitas a Incubadoras e Aceleradoras

10. BIKE PITCH

Realização de pitch

11. BIKE AWARD

Seleção do projeto Vencedor (a atribuição do prémio será da responsabilidade da ABIMOTA)

12. BIKE INDOOR

Imersão em Ambiente Empresarial (a atribuição de bolsas será da responsabilidade da ABIMOTA)

13. BIKE FINISH LINE

Evento de Encerramento e Disseminação dos Resultados

Assim, de forma sintética e global, as ações deverão concorrer para os seguintes objetivos operacionais do projeto:

- permitir a obtenção e produção de informação relevante para o sector das bicicletas e para as atividades conexas, permitindo a identificação de desafios, tendências e fatores críticos de competitividade;
- promover uma ampla divulgação do projeto, objetivos, atividades, outputs e resultados esperados;
- contribuir para a notoriedade e mediatização do projeto;
- apoiar o empreendedorismo e a capacidade empreendedora criativa e inovadora, capaz de resultar na criação de novas empresas;
- estimular os jovens estudantes, empreendedores e empresas recém-criadas a participar no projeto e a conhecer a indústria;



- organizar ações de capacitação para jovens do 3º ciclo e ensino secundário devidamente estruturada com conteúdos de relevo na temática da nova indústria, contribuindo para a geração de informação e capacidades de futuros empreendedores;
- criar oportunidade para os jovens estudantes terem um contacto com desafios de relevo para a economia, sensibilizando e suscitando o seu interesse para questões pertinentes para o empreendedorismo qualificado e criativo;
- sensibilizar para a importância dos recursos humanos qualificados, intensidade tecnológica, conhecimento e inovação para o perfil produtivo da economia;
- promover iniciativas de promoção e estímulo do espírito empresarial criativo e inovador, dirigido especificamente para jovens estudantes universitários;
- informar o público e promover a adesão ao concurso de ideias (Call);
- implementar um programa de capacitação devidamente estruturada com conteúdos sistematizados em áreas de relevo contribuindo para a geração de informação e capacidades dos futuros empreendedores encetarem e criarem novas empresas, desenvolvimento dos negócios das empresas recém-criadas, em áreas que englobam informação de gestão empresarial, de mercado, do sector, entre outras metodologias e informações decisivas para o bom desenvolvimento e potenciação da sobrevivência dos projetos empresariais;
- promover a partilha de experiência com mentores/empresários mais experientes, contribuindo para um melhor conhecimento dos negócios, ferramentas de gestão e mercados
- organizar visitas técnicas em empresas para ampliar o conhecimento, promover a troca de experiências e de informações relevantes do setor e do tecido empresarial específico;
- criar oportunidades, para os empreendedores, de acompanhar os processos de uma empresa em todas as suas fases, podendo assim facilitar a criação de novas empresas ou de negócios de empresas recém-criadas, de acordo com as melhores práticas do mercado;
- aumentar a integração regional e inter-regional do ecossistema empreendedor, com o tecido empresarial existente, reforçando a cooperação, as parcerias e as redes de apoio ao empreendedorismo qualificado e criativo, criando impacto no setor a nível regional e nacional;



- organizar visitas a ecossistemas empreendedores constituídos por incubadoras, aceleradoras e outras entidades, permitindo a capacitação de empreendedores por intermédio do contacto e partilha de conhecimento, informação e experiências;
- dinamizar um ciclo de apresentações – pitch – onde os promotores irão apresentar e defender os seus projetos e planos de negócio presencialmente perante um júri;
- realizar a avaliação e seleção dos projetos de ideia mais relevantes e do projeto vencedor do concurso de ideias (atribuição de um prémio de valor monetário);
- dinamizar atividades de imersão em ambiente empresarial;
- contribuir para incentivar iniciativas empresariais e novas empresas com impacto relevante nas regiões Norte, Centro e Alentejo;
- informar o público sobre o cofinanciamento atribuído pelos fundos, no cumprimento das regras de publicitação comunitárias e nacionais (COMPETE2020/FSE).

### **3. CARATERIZAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

Para resposta ao presente Caderno de Encargos o candidato compromete-se a prestar a totalidade dos serviços elencados no ponto anterior, com os seguintes requisitos mínimos, atendendo às componentes que integram o presente procedimento concursal:

#### **Atividade 1. BIKE START**

Seminário de arranque e apresentação do projeto

A atividade 'BIKE START' marca o início oficial do projeto, devendo realizar-se no mês 1 após a adjudicação da prestação de serviços e o fornecedor deve garantir a presença de, pelo menos, 50 participantes/inscritos.

Constitui-se como o seminário de arranque e apresentação, sendo a primeira oportunidade para divulgar e promover amplamente o projeto e os seus objetivos, despertando o interesse e estimulando à participação e ao envolvimento de todos os potenciais interessados, desde os jovens estudantes e empreendedores, ao tecido empresarial, entidades e agentes relevantes no apoio ao empreendedorismo no seu desenvolvimento.



Na forma de seminário, este evento pretende partilhar e dar a conhecer a estratégia de promoção do espírito empresarial no setor das bicicletas e componentes e os objetivos associados ao reforço do empreendedorismo qualificado e criativo no surgir de iniciativas e novas empresas que respondam ao processo de aceleração tecnológica do setor, à mobilidade sustentável, transformação digital e das novas exigências do mercado, com impacto relevante designadamente nas regiões Norte, Centro e Alentejo, envolvendo o público e captando o interesse para a temática central do projeto.

Face à importância da comunicação para o sucesso do projeto, este será também o momento para apresentar a identidade corporativa do projeto, sendo o evento divulgado por diversos meios e canais que permitirão uma ampla divulgação de informação junto do público.

A dinamização do evento, que decorrerá em Águeda, deve contar com oradores de reconhecido mérito, nomeadamente nos domínios do empreendedorismo e/ou da mobilidade sustentável, conferindo maior visibilidade e dinamizando um ambiente potenciador ao desenvolvimento do projeto.

Neste enquadramento, são referidos como principais objetivos:

- Promover uma ampla divulgação do projeto, objetivos, atividades, outputs e resultados esperados;
- Contribuir para a notoriedade e mediatização do projeto;
- Sensibilizar para a importância do empreendedorismo no setor, na sociedade e nas economias regionais;
- Garantir o envolvimento dos agentes relevantes e reforçar a cooperação no apoio ao empreendedorismo;
- Estimular os jovens estudantes, empreendedores e empresas recém-criadas a participar no projeto;
- Informar o público sobre o cofinanciamento atribuído pelos fundos, no cumprimento das regras de publicitação comunitárias e nacionais.

O prestador de serviços deve assumir a preparação, planeamento e organização do seminário (20 dias de um consultor/técnico especializado), dinamização e mediação do evento (8 h de um Consultor Sénior) e a participação de 2 oradores sénior (8 horas/cada). O



orçamento deve ainda incluir as despesas com logística inerente ao espaço, documentação de divulgação e as deslocações necessárias da equipa técnica.

## **Atividade 2. BIKE MAP**

Identificação dos desafios do setor das bicicletas e atividades conexas

A atividade 'BIKE MAP' pretende avaliar a situação atual do setor das bicicletas, componentes e atividades conexas, sendo realizada na fase inicial do projeto, após a realização do seminário de arranque, 'BIKE START'.

Por conseguinte, a atividade 'BIKE MAP' consiste no mapeamento de um conjunto de informação que permita não só compreender os desafios que o setor das bicicletas, componentes e das atividades conexas enfrentam, como permita a identificação de novas tendências e oportunidades globais de forma a potenciar a competitividade do sector e produzir conhecimento que permita sensibilizar, criar e fomentar uma cultura de empreendedorismo qualificado e criativo relacionada com o setor.

A atividade será realizada ao longo de 6 meses de forma a proporcionar um levantamento exaustivo de informação, de forma a potenciar o empreendedorismo qualificado e criativo no setor da mobilidade suave (e relacionado com o setor).

A realização do mapeamento deve assentar na execução de duas iniciativas, de forma a permitir um levantamento de informação, o mais exaustivo e completo, a nível nacional:

- a realização de consultoria técnica para o levantamento de valências, tendências e informação relevante, e
- realização de 80 contactos com os principais players do setor, por intermédio de inquéritos, contactos telefónicos e/ou reuniões, de forma a complementar os dados levantados.

Adicionalmente, como resultado de cada contacto realizado, a informação relevante recolhida deve ser processada dando origem a um total de 80 fichas de intervenção, cujo resultado será coligido num relatório de cariz informativo, permitindo o acesso coletivo e



não discriminatório aos conhecimentos produzidos. A meio do processo, deve ser entregue um relatório de progresso (40 contactos).

Assim, a realização desta atividade culminará na produção de um documento final onde se irá fazer constar, de forma exaustiva, todo o trabalho e conhecimento produzido no âmbito desta atividade.

Desta forma, a atividade tem por objetivo:

- Mapear novas tendências de consumo e inovação, nacionais e/ou globais;
- A criação de uma iniciativa de apoio ao empreendedorismo e à capacidade empreendedora criativa e inovadora;
- Permitir a obtenção e produção de informação relevante para o sector das bicicletas e para as atividades conexas, permitindo a identificação de desafios, tendências e fatores críticos de competitividade e de que forma este pode posicionar-se de forma a competir globalmente;
- Produzir informação e conhecimento que permita apoiar a realização de várias atividades no âmbito deste projeto
- Identificar iniciativas empresariais, projetos e novas áreas de negócios que possam ter potencial.

A realização e orçamentação desta atividade deve contemplar todos os trabalhos de consultoria referentes à elaboração do mapeamento do setor (40 dias de um Consultor Sénior), à coordenação e validação técnica necessária para a sua concretização (15 dias de um Consultor Sénior), à realização dos contactos realizados a players do setor, e produção das respetivas fichas (produção de 80 fichas (2h/cada)) e ao trabalho necessário de design e maquetização do Relatório Final em formato digital (5 dias de 1 consultor).

### **Atividade 3. BIKE CALL**

#### Lançamento de call

A atividade 'BIKE CALL' corresponde ao ponto de partida do desenvolvimento de um concurso de ideias para a seleção de projetos com potencial empreendedor que promovam a criação de iniciativas empresariais com respostas inovadoras aos desafios, oportunidades e



tendências que se apresentam ao setor das bicicletas e atividades conexas (e cujo mapeamento foi realizado na atividade ‘BIKE MAP’).

Deve ser promovido um concurso que promova a geração de ideias inovadoras e estimule o empreendedorismo qualificado e criativo na resposta aos desafios de competitividade, aos desafios sociais e societais e às novas exigências dos mercados, visando a criação de iniciativas empresariais e novas empresas com impacto relevante no setor das bicicletas, na sociedade e na economia das regiões Norte, Centro e Alentejo.

O concurso de ideias tem início com o lançamento da ‘BIKE CALL’, a convocatória para apresentação de ideias de negócio, que pretende desafiar jovens estudantes, empreendedores e empresas recém-criadas a desenvolver e dar a conhecer as suas ideias e soluções inovadoras na resposta aos desafios que se impõem ao setor das bicicletas e atividades relacionadas.

Ao longo de 2 (dois) meses, a dinamização da atividade envolverá todos os trabalhos de preparação, coordenação e organização do lançamento da “call”, compreendendo a conceção e programação do concurso, a definição da metodologia, regulamento e formulário de candidatura, bem como os necessários trabalhos inerentes ao desenvolvimento da plataforma digital e dos suportes de publicitação e divulgação da iniciativa.

O lançamento da “call” deve ocorrer simultaneamente nas três regiões de incidência do projeto, recorrendo a uma operacionalização inteiramente online e com recurso a meios digitais, conferindo uma maior amplitude de divulgação junto do público-alvo, incentivando uma crescente participação no concurso e permitindo uma maior facilidade de interação entre intervenientes e uma maior agilização dos processos envolvidos.

A convocatória deve manter-se aberta em contínuo ao longo do programa de promoção do espírito empresarial e até ao momento de seleção dos projetos para a realização de pitch,



numa 2.ª fase do concurso de ideias, permitindo uma crescente deteção de novas ideias e um constante estímulo aos empreendedores a apresentar os seus projetos.

A orçamentação para a preparação, planeamento e organização da “call” para apresentação de ideias de negócio, deve prever a intervenção de um Consultor/técnico especializado durante 30 dias.

#### **Atividade 4. BIKE SCHOOL**

Ações de promoção junto de jovens estudantes

A atividade ‘BIKE SCHOOL’ tem como objetivo a realização de 6 ações com vista a dinamizar e estimular o espírito empreendedor de jovens estudantes do 3º ciclo e ensino secundário e fomentar a sua capacitação para a concretização de novas empresas e iniciativas empresarias através da sua sensibilização para os conceitos da nova indústria.

Estas ações de sensibilização devem ser realizadas em agrupamentos escolares distribuídos geograficamente pelas regiões de afetação do projeto, de forma a promover uma natureza coletiva e abrangente:

- Na Região Norte:
  - No concelho do Porto, Braga e Vila Real;
- Na Região Centro:
  - No concelho de Ílhavo e Castelo Branco;
- Na Região Alentejo:
  - No concelho de Évora.

Cada ação de sensibilização deve contar com a participação de um consultor, responsável pela dinamização da iniciativa, e a presença de um empreendedor como orador convidado. A participação de um empreendedor permitirá enriquecer e dinamizar a ação, permitindo a partilha de conhecimentos dos conceitos da nova indústria, possibilitando a capacitação dos participantes para as temáticas. Adicionalmente, por intermédio da adoção de um ambiente mais informal, será possível promover a inovação e partilha de ideias, fatores essenciais para estimular o empreendedorismo. Deve pugnar-se para que cada ação de promoção conte com a presença de 80 estudantes, totalizando um total de 480 participantes ao longo de toda a atividade.



No final de cada ação de promoção deve ser entregue aos participantes um questionário que permitirá a recolha de informação necessária para aferir, no âmbito da ação, o grau de sucesso de sensibilização dos inquiridos para as temáticas abordadas.

Desta forma, a atividade tem por objetivo:

- Organizar ações de sensibilização para jovens do 3º ciclo e ensino secundário devidamente estruturadas, sobre conteúdos de relevo na temática da nova indústria, contribuindo para a geração de informação e capacidades de futuros empreendedores;
- Criar uma oportunidade para os jovens estudantes terem um contacto com desafios de relevo para a economia, sensibilizando e suscitando o seu interesse para questões pertinentes para o empreendedorismo qualificado e criativo;
- Sensibilizar para a importância dos recursos humanos qualificados, intensidade tecnológica, conhecimento e inovação para o perfil produtivo da economia;
- Sensibilizar para a importância do empreendedorismo qualificado e criativo para o crescimento sustentável da economia.

A implementação da atividade e sua orçamentação deve prever:

- a preparação, planeamento e organização de todas as ações de sensibilização (1 consultor afeto 5 dias para cada ação), nomeadamente contacto com os agrupamentos escolares, definição do programa, convite aos oradores, etc.
- a participação de um consultor para a realização e dinamização de cada uma das 6 ações de promoção, com uma duração de 8 horas cada;
- a presença de um Orador Empreendedor: em cada uma das 6 ações de promoção, com uma duração de 8 horas cada;
- a disponibilização de um Coffee break para 80 participantes em cada ação de promoção.

#### **Atividade 5. BIKE UNIVERSITY**

Ações de promoção junto de jovens universitários

A atividade 'BIKE UNIVERISTY' visa promover o espírito empreendedor junto de jovens universitários, possibilitando através de 6 ações de promoção, a dinamização e partilha de



experiências e conhecimentos, permitindo contribuir para o desenvolvimento e capacitação do seu espírito empreendedor.

Adicionalmente, a atividade deve permitir a divulgação da atividade 'BIKE CALL', que se encontrará a decorrer em simultâneo, de forma a incentivar a adesão de jovens empreendedores.

Cada ação de promoção deverá contar com a participação de um consultor, responsável pela dinamização do evento, e a presença de um empreendedor como orador convidado. Este segundo será escolhido tendo por base o programa delineado para cada ação de promoção. Cada ação de promoção deve contar com a presença de 60 participantes, totalizando um total de 360 participantes ao longo de toda a atividade.

Desta forma, no âmbito deste projeto, prevê-se a realização de um total de 6 ações de promoção dirigidas a jovens estudantes universitários, a serem realizadas nas seguintes localizações de Portugal:

- Na Região Norte:

- Universidade de Minho (na freguesia de Gualtar, no concelho de Braga);
- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (na freguesia de Folhadela, no concelho de Vila Real);
- Universidade de Porto (na freguesia de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, no concelho do Porto);

- Na Região Centro:

- Instituto Politécnico de Castelo Branco (na freguesia de Castelo Branco, no concelho de Castelo Branco);
- Universidade de Aveiro (na freguesia de Glória, Vera Cruz e Aveiro, no concelho de Aveiro);

- Na Região Alentejo:

- Universidade de Évora (na freguesia de São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão, no concelho de Évora).



No final de cada ação de promoção deve ser entregue aos participantes um questionário que permitirá a recolha de informação necessária para aferir, no âmbito da ação, o sucesso das ações de promoção junto dos inquiridos para as temáticas de criação do próprio emprego ou criação de empresas.

Desta forma, a atividade tem por objetivo:

- A criação de uma iniciativa de promoção e estímulo de espírito empresarial criativo e inovador, focando em especial jovens estudantes universitários;
- Informar o público e promover a adesão à atividade 'BIKE CALL', que decorre em simultâneo, reforçando a geração de novas ideias inovadoras, iniciativas empresariais e criação de novas empresas, potenciando o seu efeito e sucesso;
- Estimular e potenciar o empreendedorismo e a geração de ideias inovadoras, iniciativas empresariais e criação de novas empresas por intermédio da partilha de experiências e conhecimentos.

A implementação da atividade e sua orçamentação deve prever:

- a preparação, planeamento e organização de todas as ações de sensibilização (1 consultor afeto 7 dias para cada ação), nomeadamente contacto com as Universidades, definição do programa, convite aos oradores, etc.
- a participação de um consultor para a realização e dinamização de cada uma das 6 ações de promoção, com uma duração de 8 horas cada;
- a presença de um Orador Empreendedor: em cada uma das 6 ações de promoção, com uma duração de 8 horas cada;
- a disponibilização de um Coffee break para 60 participantes em cada ação de promoção.

#### **Atividade 6. BIKESHOP**

Workshops de capacitação 2 temas

A atividade 'BIKESHOP' visa dar um contributo relevante na alteração do perfil produtivo da economia das regiões Norte, Centro e Alentejo, através da criação de empresas dotadas por recursos humanos qualificados e que valorizem atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento e setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento.



Também para potenciar a criação de novas empresas ou de negócios de empresas recém-criadas, esta atividade integra a realização de 14 workshops em locais distintos, nas três regiões, com o intuito de promover a capacitação em áreas cruciais no empreendedorismo qualificado, nomeadamente a inovação e o financiamento.

Os temas a explorar, na área de inovação e do financiamento, devem ser desenvolvidos de acordo com os resultados finais da atividade 'BIKE MAP' (os que, dentro das grandes temáticas, sejam considerados os mais relevantes para colmatar falhas identificadas), sendo esta atividade crucial, uma vez que irá possibilitar a identificação dos desafios do setor das bicicletas e atividades conexas. Estes resultados serão incorporados nos workshops de forma a assegurar e otimizar o contributo da atividade 'BIKESHOP' no projeto.

O programa terá de ser desenvolvido em 2 (duas) sessões de workshops que irão percorrer 7 locais distintos, nas 3 regiões, de forma a maximizar os efeitos esperados, sendo abordadas as duas áreas temáticas de uma forma sintética e clara, de acordo com os desafios identificados do sector, com o intuito de promover a consolidação da informação nos empreendedores, incrementando assim o seu espírito empresarial, a criação de novas empresas ou dos negócios das empresas recém-criadas (ou o seu sucesso).

No âmbito deste projeto prevê-se, assim, a realização de um total de 14 workshops, nos seguintes concelhos das seguintes regiões:

- Na região Norte: Porto, Braga, Vila Real;
- Na região Centro: Águeda, Leiria, Castelo Branco;
- Na região Alentejo: Évora.

Os workshops serão de frequência autónoma, embora tenham uma sequência lógica integrada, de acordo com as duas áreas abordadas. Estes serão abertos aos empreendedores em geral, com um maior destaque para os localizados nas regiões de maior assimetria (Norte, Centro e Alentejo). Devem ser dinamizados por especialistas que animarão e conduzirão os workshops e garantir que cada workshop tenha 20 participantes.



A implementação da atividade e sua orçamentação deve prever:

- a organização de 14 workshops nas localizações referidas;
- a preparação, planeamento e organização: por parte de um Consultor/técnico especializado por workshop (afeto 10 dias/workshop);
- o envolvimento de um orador sénior (6h/workshop),
- a disponibilização de Coffee break para 20 participantes/workshop-
- outras despesas com deslocações e logística.

### **Atividade 7. BIKE MENTORING**

#### Ações de mentoria

A atividade 'BIKE MENTORING' visa promover o apoio de "mentoring" no desenvolvimento de ideias e na consolidação de planos de negócios no âmbito de iniciativas empresariais inovadoras no setor das bicicletas e atividades relacionadas.

Esta dinâmica deve permitir guiar os jovens, empreendedores e start-ups na satisfação das suas necessidades críticas de desenvolvimento das ideias e projetos empresariais, através do apoio de mentores com experiência na gestão de negócios, contribuindo para colmatar a lacuna ao nível do acompanhamento próximo em domínios em que a experiência acumulada de anos de atividade pode ajudar a ultrapassar em iniciativas nascentes.

A prestação de serviços deve, neste sentido, proceder à sinalização e mobilização de um conjunto de mentores, entre empresários, quadros superiores e/ou consultores de reconhecido mérito, com experiência comprovada na criação e desenvolvimento de negócios, preferencialmente em contexto internacional, e com disponibilidade para utilizar a sua experiência no aconselhamento e orientação aos empreendedores.

Os mentores deverão atuar, igualmente, como um canal privilegiado de acesso a informação e redes de networking nacionais e internacionais, conferindo aos empreendedores e empresas recém-criadas, uma maior facilidade no acesso a informação, parceiros, clientes, fornecedores e/ou investidores, determinantes para imprimirem aos seus projetos maior velocidade e sucesso na implementação e orientação para o mercado nacional e internacional.



O processo de mentoria recorrerá a uma dinâmica informal e de partilha de experiência que promove o acompanhamento e aconselhamento de jovens estudantes e empreendedores, promovendo a capacitação e o desenvolvimento de competências essenciais para o desenvolvimento e consolidação dos seus modelos e planos de negócio, abrangendo uma ampla gama de domínios para o suprimento das necessidades e dificuldades identificadas.

No contexto das temáticas abordadas, poderão ser contempladas áreas estratégicas nomeadamente na gestão da inovação, posicionamento de produto e/ou serviço, abordagem a mercados internacionais, marketing e gestão comercial, gestão operacional e logística, recursos humanos, controlo de negócio, investimento e financiamento, entre outras áreas de interesse para o desenvolvimento das iniciativas empresariais.

A dinamização das 7 sessões de mentoria deve ocorrer em sete locais estratégicos no contexto das regiões de incidência do projeto. Saber:

- Porto / Região Norte;
- Águeda / Região Centro;
- Braga / Região Norte;
- Évora / Região Alentejo;
- Leiria / Região Centro;
- Castelo Branco/ Região Centro;
- Vila Real / Região Norte.

As ações de mentoria serão de frequência autónoma e abertas à participação dos jovens estudantes e empreendedores em geral. Estas ações devem ser dinamizadas por um conjunto de mentores disponíveis para o aconselhamento personalizado a um total de 140 participantes, estimando-se que cada ação contemple o apoio de mentoria a 20 participantes, numa duração esperada de 3 horas por participante/projeto.

No final das ações deve ser disponibilizado aos participantes um questionário que permitirá a recolha de informação necessária para aferir sobre a utilidade da informação e metodologias disponibilizadas e a capacitação nas temáticas abordadas.

A implementação da atividade e sua orçamentação deve prever:

- n.º de ações de mentoria: 7 ações;



- a preparação, planeamento e organização: (6 dias de um consultor/técnico especializado por ação de mentoria);
- o envolvimento de mentores sénior na mentoria a 20 projetos com uma duração estimada de 3 horas/projeto, em cada uma das ações de mentoria;
- a entrega de um relatório de progresso e um final;
- custos de deslocações de organização, nomeadamente da equipa técnica.

### **Atividade 8. BIKE RIDE**

#### Visitas técnicas a empresas

A atividade 'BIKE RIDE' tem como intuito implementar ações de demonstração de tecnologias, dos princípios de economia circular, da digitalização e da automação de processos ou outros que proporcionem o desenvolvimento de soft skills facilitadoras de aprendizagens mais técnicas, na qual os empreendedores terão a oportunidade de um contacto privilegiado com a realidade empresarial de empresas de relevo. Estas ações devem ter lugar no seio das empresas, com visitas dos participantes às mesmas, onde poderão assistir a ações de demonstração. Nomeadamente do funcionamento das suas atividades, das tecnologias adotadas, dos princípios de economia circular, digitalização e a automação de processos implementados, com o objetivo de desafiar os participantes/ empreendedores a interagir com a inovação e a implementação de novos processos nos seus negócios, no caso de empresas recém-criadas, ou a criação de novas empresas, criando assim novas oportunidades.

A atividade 'BIKE RIDE' deve incluir a organização e realização 3 visitas técnicas a empresas relevantes do setor, localizadas na região Norte e na região Centro de Portugal, a ocorrer em diferentes momentos, ao longo dos 5 meses previstos. A atividade contará com o envolvimento 50 participantes em cada visita. De salientar que, cada visita inclui a deslocação a 2 empresas cada (uma de manhã e outra de tarde).

Assim, esta atividade pretende promover mudanças nos comportamentos dos participantes, em que com a presença de novos conhecimentos e pontos de vistas possibilitarão o crescimento profissional e pessoal, criando assim condições para o desenvolvimento de



novos “insights” para os projetos/ negócios e para o surgimento de novas empresas, resultantes desta oportunidade de networking e de partilha de conhecimentos.

No âmbito deste projeto prevê-se a realização de 3 visitas técnicas, nas seguintes localizações das Regiões Norte e Centro de Portugal:

- 2 visitas no concelho de Águeda / Região Centro;
- 1 visita no concelho de Vila Nova de Gaia / Região Norte.

Estes concelhos foram os identificados porque estão, de alguma forma, entre os mais representativos de locais de empresas relacionados com o setor, mas não serão obrigatoriamente apenas estes nos quais as empresas a visitar se localizam.

A implementação da atividade e sua orçamentação deve prever:

- Número de visitas técnicas: realização de 3 visitas (deslocação a 2 empresas por visita);
- a preparação, planeamento e organização: 10 dias de um Consultor/técnico especializado por visita técnica;
- um Consultor dinamizador (8h / visita);
- custos de deslocações dos participantes na iniciativa, tendo em consideração a necessidade de um autocarro com a capacidade de 50 lugares por visita;
- a disponibilização de 150 Almoços (50 participantes / visita);
- a disponibilização de Coffee break para 150 participantes (50 participantes / visita)
- outros custos com logística e documentação de suporte.

### **Atividade 9. BIKE SQUAD**

#### Visitas a Incubadoras e Aceleradoras

A atividade ‘BIKE SQUAD’ integra a realização de um conjunto de visitas a entidades e infraestruturas de incubação e aceleração do ecossistema de dinamização de empreendedorismo português, nas várias regiões abrangidas pelo projeto.



De forma a possibilitar um contributo relevante na alteração do perfil produtivo da economia das regiões Norte, Centro e Alentejo, a atividade deve permitir aos participantes visitarem locais de incubação e aceleração de empresas, permitindo a sua capacitação e imersão num ambiente dinamizador e fomentador de espírito empresarial qualificado e criativo.

Para tal, cada visita deve ser delineada de forma a permitir a cada participante uma imersão numa experiência e cultura inovadora e criativa, promovendo a sua capacitação. Cada visita terá a duração de um dia inteiro e permitirá a visita a dois espaços distintos em cada região, um durante a manhã e outro durante a tarde. Por este motivo, a visita deve contar com a presença de um consultor para a sua dinamização, transporte para a deslocação, refeição de almoço e coffee break, sendo que se prevê que cada visita conte com a presença de 50 participantes, totalizando um total de 150 participantes ao longo da atividade.

A atividade deve prever a realização de 3 visitas a um total de 5 incubadoras e aceleradoras, sendo distribuídas geograficamente da seguinte forma:

- 1ª Visita: realizada na Região Norte, a atividade permitirá aos participantes visitarem a UPTec – Science and Technology Park of University of Porto (no concelho do Porto) e a Start Up Braga (no concelho de Braga);
- 2ª Visita: realizada na Região Centro, a atividade permitirá aos participantes visitarem a PCI – Creative Science Park Aveiro (no concelho de Ílhavo) e a IDNET – Incubadora de Empresas de Leiria (no concelho de Leiria);
- 3ª Visita: realizada na Região Alentejo, a atividade permitirá aos participantes visitarem o Parque do Alentejo de Ciência e Tecnologia (no concelho de Évora).

Os participantes devem ter a oportunidade de visitar as infraestruturas, observar e conversar com empresas e empreendedores, experienciar networking e partilharem testemunhos, conhecimentos e experiências.

A implementação da atividade e sua orçamentação deve prever:

- a preparação, planeamento e organização das 3 visitas (10 dias de 1 consultor/visita)



- a participação de um consultor em cada uma das 3 visitas para a sua dinamização (8h/visita);
- custo de deslocação dos participantes para as 3 visitas;
- disponibilização de 150 Almoços: participação de 50 participantes/visita;
- a disponibilização de Coffee break para 150 participantes (50 participantes / visita)
- outros custos com logística e documentação de suporte.

### **Atividade 10. BIKE PITCH**

#### Realização de pitch

Na sequência do desafio lançado aos jovens estudantes, empreendedores e start-ups para apresentar as suas ideias e soluções inovadoras no âmbito da convocatória 'BIKE CALL', que permanece aberta ao longo do programa de promoção do espírito empresarial propõe-se, nesta fase, aos promotores das ideias mais relevantes que defendam os seus projetos.

A dinamização da atividade inicia-se com a análise e seleção prévia das ideias que irão avançar para a fase de realização do "pitch", contemplando a seleção de seis projetos de ideia de cada uma das três regiões abrangidas, envolvendo a posterior divulgação dos resultados da seleção e da programação do ciclo de apresentações dos 18 projetos, ao longo do evento.

A seleção prévia será efetuada em função da matriz orientadora de avaliação estabelecida em regulamento, mas privilegiando sempre o enquadramento nas oportunidades identificadas e a resposta aos desafios de competitividade setorial, aos desafios sociais e societários e às novas exigências dos mercados que se apresentam na área das bicicletas e da mobilidade suave e sustentável.

O júri do concurso, abrangendo um número ímpar de, pelo menos, três elementos, deve ser constituído por pessoas de reconhecida competência e idoneidade, podendo integrar um representante da ABIMOTA e/ou outros representantes do setor das bicicletas e da mobilidade suave, representantes de instituições académicas ou de instituições de dinamização do empreendedorismo e representantes de business angels ou capital de risco.



Esta atividade deve ter lugar na sede da ABIMOTA, em Águeda, ao longo de um dia, onde deve ser dinamizado um intenso ciclo de apresentações presenciais dos projetos de ideia perante um júri, cumprindo uma rigorosa programação que contempla a realização de 18 (dezoito) “pitch” pelos promotores, seis de cada uma das três regiões, Norte, Centro e Alentejo.

Os promotores, previamente selecionados, são assim desafiados a realizar um “pitch”, com a duração de poucos minutos, onde se pretende uma apresentação clara, concisa e uma defesa impactante dos projetos de ideia, de forma presencial e perante o júri, integrando ainda um momento de perguntas e respostas para perfeito esclarecimento das propostas apresentadas.

A realização dos “pitch” será alvo de avaliação pelo júri do concurso, em função da matriz orientadora de avaliação previamente definida no âmbito da regulamentação do concurso (integrando a avaliação global dos projetos de ideia no âmbito da atividade ‘BIKE AWARD’ – projeto vencedor - e ‘BIKE INDOOR’ – projetos selecionados para imersão).

A desafiante dinâmica de apresentação e defesa dos projetos de ideia perante um júri representativo deve propiciar o desenvolvimento de capacidades e de competências comunicacionais e relacionais características do perfil empreendedor, envolvendo diretamente os participantes no próprio processo de capacitação para o empreendedorismo.

Ao longo de dois meses, a dinamização da atividade envolverá todos os trabalhos referentes à análise e seleção prévia de projetos de ideia, constituição e convite ao júri, programação e divulgação do evento, preparação, organização e logística inerente à realização do evento.

A implementação da atividade e sua orçamentação deve prever:

- a preparação, planeamento e organização: 30 dias de um consultor/técnico especializado;
- a participação de 2 consultores sénior na dinamização do evento( 8 horas/cada)
- disponibilização de Coffe-break considerando 18 participantes;
- Deslocações e refeições dos 3 elementos do júri.



### **Atividade 11. BIKE AWARD**

Seleção do projeto Vencedor (e atribuição do prémio por parte da ABIMOTA)

Como culminar do desafio lançado para a apresentação de ideias de negócio no âmbito da convocatória 'BIKE CALL' e da defesa das propostas mais relevantes perante o júri no âmbito da iniciativa 'BIKE PITCH', a presente atividade centra-se agora na avaliação e seleção final dos projetos de ideia participantes no concurso.

A dinamização da atividade 'BIKE AWARD' compreende, assim, a avaliação geral dos projetos de ideia participantes pelo júri do concurso, de acordo com a matriz orientadora de avaliação previamente definida no âmbito da regulamentação do concurso, a seriação dos projetos em função da sua classificação e a seleção dos projetos mais relevantes (os projetos que poderão participar na atividade 'BIKE INDOOR', a atividade de imersão empresarial) e do projeto vencedor do concurso de ideias.

A iniciativa permitirá, assim, proceder à seleção dos dois projetos de ideia melhor classificados por região (Norte, Centro, Alentejo) para integrarem a bolsa de imersão em ambiente empresarial no âmbito da atividade 'BIKE INDOOR' e a seleção do projeto de ideia melhor classificado na globalidade dos participantes, como vencedor do concurso de ideias.

Os seis projetos selecionados para integrarem a imersão em ambiente empresarial devem ser divulgados na plataforma do concurso. O projeto de ideia vencedor do concurso deve ser anunciado e amplamente publicitado durante o evento de encerramento do projeto, sendo atribuído ao jovem e/ou empreendedor promotor, um prémio de valor monetário (por parte da ABIMOTA no valor de 5 000€).

A implementação da atividade e sua orçamentação deve prever apenas o envolvimento durante 5 dias de um consultor/técnico especializado, o qual deve ser responsável pela recolha de ideias de projeto, análise dos mesmos, envio para júri, elaboração da matriz de avaliação, recolha das avaliações, dinamização da discussão entre os elementos no que respeita à avaliação e seriação dos projetos e consequente seleção dos projetos relevantes para imersão e do projeto vencedor.



## **Atividade 12. BIKE INDOOR**

### Imersão em Ambiente Empresarial

A atividade 'BIKE INDOOR' tem como intuito permitir a um conjunto de promotores de projetos selecionados no âmbito do pitch ter uma experiência de imersão em ambiente empresarial durante 4 (quatro) meses.

Assim, após a seleção de 18 projetos para o pitch, nesta atividade, serão selecionados, não só o projeto vencedor, como também outros 5 projetos (total de 6) que deverão ser recebidos no seio de empresas do setor. O objetivo primordial é que os empreendedores selecionados possam desenvolver o seu projeto empresarial, com acompanhamento de quem tem conhecimento do mercado e da realidade empresarial.

Isto deve ajudar a maturar o projeto dos empreendedores, como também, que os empresários se constituam como potenciais investidores dos projetos ou até mesmo incorporá-los no seio da sua atividade corrente, servindo como forma de diversificação da sua atividade.

Por outro lado, as empresas que recebem os projetos podem eventualmente ter conhecimento e ter acesso a novas ideias, novos modelos de negócio, diferentes formas de organização, diferentes ferramentas, diferentes processos de inovação e de gestão.

Sabendo que a maior parte das empresas do setor se localiza no Centro e no Norte, foram selecionadas 2 freguesias nestas regiões para efeitos de distribuição da atividade por região, mas que simultaneamente indicam que a atividade de imersão irá ter lugar em empresas da região Centro e Norte – poderão ser 6 as empresas onde a imersão ocorre ou, eventualmente, menos, se algumas empresas estiverem dispostas a receber mais do que um projeto. Ainda assim, pretende-se uma abrangência territorial o mais alargada possível, potenciada pela ligação das empresas participantes aos territórios e realidades dos territórios.

Deve haver a preocupação de que haja o maior "match" possível entre empresas que recebem os empreendedores e os projetos, para que os 4 meses de imersão sejam o mais produtivos possível, com mais valias para ambas as partes.



A implementação da atividade e sua orçamentação deve prever apenas:

- Número de projetos para imersão: 6;
- a preparação, planeamento e organização, correspondendo ao trabalho de 1 (um) Consultor/técnico especializado durante 21 dias.

As bolsas a atribuir previstas no Aviso de Concurso e no nº 7 do artigo 136.º do RECI, serão da responsabilidade da ABIMOTA.

### **Atividade 13. BIKE FINISH LINE**

#### Evento de Encerramento e Disseminação dos Resultados

A atividade 'BIKE FINISH LINE' será o evento de encerramento que demarca o final do projeto.

Pretende-se que seja o momento de divulgar e disseminar os resultados do projeto, transmitir os principais outputs do mesmo, potenciando, simultaneamente, condições geradoras de sinergias e mais-valias coletivas. Também reforçar a cooperação, as parcerias e as redes de apoio ao empreendedorismo, porque será um espaço de encontro e de partilha de experiências e ideias dos diferentes stakeholders diretamente envolvidos, mas também de toda a comunidade empreendedora e empresarial nacional.

A sua realização deve contar com a apresentação dos vários resultados do projeto, com mediação de um consultor sénior, assim como contará com 2 oradores sénior que debaterão temas relevantes associados ao empreendedorismo e aos objetivos pretendidos com o projeto. Deve garantir-se a presença de 60 participantes neste evento.

A implementação da atividade e sua orçamentação deve prever:

- a preparação, planeamento e organização do seminário de encerramento (26 dias de 1 (um) consultor)
- a participação de 1 (um) consultor sénior para mediação dos painéis durante o dia: 8 horas;
- a participação de 2 (dois) oradores Sénior: 8 horas/cada;
- disponibilização de Catering/Coffee break para 60 pessoas;
- outras despesas com logística e deslocações dos oradores.



Como referido nas Cláusulas Jurídicas do presente Caderno de Encargos, os custos associados propostos devem ser calculados tendo em conta as orientações do Anexo A (Limites à elegibilidade de despesas) do Aviso de Concurso.

**ANEXO I****Modelo de declaração de aceitação do caderno de encargos**

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das cláusulas técnicas relativas à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo das cláusulas técnicas, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º